



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DVS**

Rua XV de Novembro, 213, 2º andar, Centro, Colombo-PR - Tel.: 3656-3606 / 3656-3697

## **INSTRUÇÃO DVS Nº 03/2012:**

### **APROVAÇÃO DE PROJETOS E VISTORIAS DE SISTEMAS INDEPENDENTES DE TRATAMENTO DE ESGOTO**

Esta instrução define procedimentos para aprovação de projetos e realização de vistorias em sistemas de tratamento de esgoto independentes de construções em andamento, nos locais do município em que não há rede pública coletora disponível, visando a identificação de possíveis falhas na construção destes sistemas, na disposição, ausência, interligação dos elementos e demais itens relevantes, de maneira a complementar os trabalhos de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), especialmente no momento da emissão dos alvarás de construção e termos de conclusão de obras (habite-se).

#### **1. TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS**

O Departamento de Urbanismo exigirá que para emissão do alvará de construção de obras de **edificações residenciais multifamiliares, edificações comerciais e residenciais (multifamiliares), conjuntos habitacionais e conjuntos comerciais e residenciais (multifamiliares)**, quando não atendidas por rede coletora de esgoto, seja apresentada anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para implantação de sistema de tratamento de esgoto independente, após o projeto do sistema de tratamento ser vistado pela Divisão de Vigilância Sanitária. Serão vistadas no mínimo 2 vias, ficando uma delas de posse do interessado e outra arquivada no Departamento de Protocolo e Arquivo.

Assim, os processos de aprovação do projeto arquitetônico para emissão do alvará de construção das obras citadas acima não atendidas por rede coletora de esgoto, passarão obrigatoriamente pela Divisão de Vigilância Sanitária, que emitirá parecer quanto ao atendimento à legislação sanitária vigente relativo ao sistema de tratamento de esgoto independente. Para tal, deverão estar anexados ao processo de aprovação de projeto arquitetônico os seguintes documentos: **projeto do sistema de tratamento de esgoto independente, acompanhado do memorial de cálculo do sistema e ART/RRT de projeto hidrossanitário.**

A Divisão de Vigilância Sanitária poderá solicitar adequações no projeto do sistema e/ou no seu dimensionamento. Quando o projeto do sistema estiver de acordo com a legislação pertinente, o processo de alvará de construção será enviado a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente para considerações daquele setor e emissão da anuência para implantação do sistema. Após emissão deste documento, o processo retornará ao Departamento de Urbanismo que então concluirá os trâmites legais próprios e emitirá o alvará de construção.

O Departamento de Urbanismo colocará nos alvarás de construção observação indicando que a emissão do termo de conclusão de obra das **edificações residenciais multifamiliares, edificações comerciais e residenciais (multifamiliares), conjuntos habitacionais e conjuntos comerciais e residenciais (multifamiliares)** em que seja necessária a construção de sistema de tratamento de esgoto independente, estará condicionada ao parecer da vigilância sanitária de que o sistema de tratamento foi executado em conformidade com a legislação sanitária vigente e respectivo projeto aprovado.

Para isso, quando da entrada do processo de termo de conclusão de obra, o Departamento de Urbanismo enviará o respectivo processo para vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do sistema de tratamento de esgoto construído, que atestará a conformidade com o projeto e a legislação *in loco*. No processo de termo de conclusão de obra deverá ser anexada cópia do projeto já aprovado do sistema. Com o parecer favorável referente a construção do sistema, o processo retornará ao Departamento de Urbanismo para conclusão dos trâmites legais próprios de emissão do termo de conclusão de obra.

## 2. PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDEPENDENTE

Os formatos a serem utilizados para as pranchas dos projetos devem atender a NBR 10068/1987, que indica o maior formato tolerado como o A0. Assim, somente serão aceitos projetos com pranchas nos formatos definidos pelas normas técnicas brasileiras: A0 (1189x841mm), A1 (841x594mm), A2 (594x420mm) e A3 (420x297mm).

Os desenhos devem ser obrigatoriamente plotados. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, rasuras ou emendas nas pranchas. A espessura mínima aceita para as linhas dos desenhos é de 0,10mm. O menor tamanho de texto permitido é 1,5mm, com espessura mínima das letras de 0,15mm. Adotar uma sequência lógica entre as espessuras das linhas dos desenhos, de modo que as linhas auxiliares sejam finas, as secundárias de espessura média e as principais de espessura grossa. São permitidos desenhos coloridos, desde que as cores das linhas utilizadas não comprometam a sua clareza.

No carimbo (largura de 17,5cm) devem estar presentes os seguintes itens:

- a) Título da obra e endereço (rua, número e bairro);
- b) Nome do proprietário, CPF ou CNPJ e representante legal;
- c) Número da prancha (sequencial), data e referência;
- d) Nome do autor do projeto e número do registro no CREA ou CAU;
- e) Espaço reservado aos órgãos públicos, situado acima do carimbo, com altura de 6cm e largura de 17,5cm;

Deverão fazer parte do projeto do sistema de tratamento: implantação dos elementos (caixas de gordura, caixas de passagem/inspeção, fossas sépticas, filtros anaeróbios, sumidouros, caixas de cloração, etc.) e detalhes dos elementos em escala compatível, contendo dimensões principais, em planta e corte ou vista.

O memorial de cálculo poderá ser apresentado em documento próprio ou constar nas pranchas do projeto do sistema. No cálculo devem ser considerados os parâmetros da NBR 7229/1993, NBR 13969/1997 e NBR 8160/1999. Apresentar também neste cálculo a estimativa da população atendida pelo sistema, que é base para o dimensionamento dos elementos.

## 3. VISTORIA DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Na vistoria do sistema de tratamento de esgoto independente, serão observados principalmente os seguintes itens, comparando-se o projeto aprovado com o executado na obra (ver roteiro de vistoria anexo):

- a) existência de todos os elementos;
- b) conformidade entre o sistema construído e o projeto apresentado;
- c) aspectos construtivos;
- d) lançamento irregular de efluentes/risco ambiental e/ou a saúde pública.

O interessado deverá manter o sistema de tratamento aberto até que seja realizada a vistoria pela Divisão de Vigilância Sanitária, podendo ser fechado somente após parecer indicando sua conformidade com o projeto e a legislação, dentro do processo de termo de conclusão de obra.

Havendo desconformidade no sistema construído, será solicitada sua adequação, ficando o encerramento do processo de termo de conclusão de obra condicionada ao atendimento por parte do interessado.

## 4. OBSERVAÇÕES FINAIS

As vistorias serão agendadas conforme a disponibilidade dos técnicos responsáveis do setor, respeitando-se a ordem de chegada dos processos e roteiro que otimize os deslocamentos dentro do município do pessoal envolvido. A Divisão de Vigilância Sanitária poderá estabelecer, para melhor andamento dos trabalhos, dia específico na semana para tratar somente dos projetos e das vistorias dos sistemas de tratamento, inclusive para esclarecimentos quanto as adequações solicitadas na aprovação dos projetos ou nas vistorias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DVS**

Rua XV de Novembro, 213, 2º andar, Centro, Colombo-PR - Tel.: 3656-3606 / 3656-369

## ANEXO - ROTEIRO DE VISTORIA

<b>PROCESSO Nº:</b>		<b>DATA:</b>	
<b>REQUERENTE:</b>			
<b>OBRA:</b>		<b>ÁREA (m²):</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>ALVARÁ Nº:</b>		<b>PROCESSO ALV. Nº:</b>	

**LEGENDA:**

**ATENDE**

**NÃO ATENDE**

### 1) EXISTÊNCIA DE TODOS OS ELEMENTOS

- Caixas de gordura
- Caixas de passagem/inspeção
- Fossas sépticas
- Filtros anaeróbios (em terreno sem infiltração)
- Caixas de cloração (caso o sistema possua filtro anaeróbio)
- Sumidouros

### 2) CONFORMIDADE ENTRE O SISTEMA CONSTRUÍDO E O PROJETO APROVADO

- Posição dos elementos
- Interligação dos elementos
- Medidas dos elementos

### 3) ASPECTOS CONSTRUTIVOS

#### a) Caixas de gordura

- Dispositivos de entrada e de saída convenientemente projetados para possibilitar que o afluente e o efluente escoem normalmente
- Altura entre a entrada e a saída suficiente para reter a gordura, evitando-se o arraste do material juntamente com o efluente
- Vedação adequada para evitar a penetração de insetos, pequenos animais, águas de lavagem de pisos ou de águas pluviais, etc.

#### b) Caixas de passagem/inspeção

- Distância entre dois dispositivos de inspeção deve ser inferior a 25,00 m
- Caixas de inspeção instaladas a mais de 2,00 m de distância dos tubos de queda que contribuem para elas (em prédios com mais de dois pavimentos)
- Abertura suficiente para permitir as desobstruções com a utilização de equipamentos mecânicos de limpeza
- Tampa hermética removível

**c) Fossas sépticas**

Localizadas a mais de 1,50 m de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água

Localizadas a mais de 3,00 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água

Localizadas a mais de 15,00 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza

(Nota: as distâncias mínimas são computadas a partir da face externa mais próxima aos elementos considerados)

Tampões de fechamento dos tanques acessíveis para manutenção

Estanqueidade necessária para o correto funcionamento do sistema

**d) Filtros anaeróbios**

Utilizar pedra brita nº 4 ou nº 5, com as dimensões mais uniformes possíveis. Não deve ser permitida a mistura de pedras com dimensões distintas, a não ser em camadas separadas, para não causar a obstrução precoce do filtro

Cobertura em laje de concreto, com a tampa de inspeção localizada em cima do tubo-guia para drenagem

**e) Caixas de cloração**

Tampa removível

Existência das pastilhas

**f) Sumidouros**

Localizados a mais de 15,00 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza

Distância mínima entre as paredes dos poços múltiplos deve ser de 1,50 m

**4. LANÇAMENTO IRREGULAR DE EFLUENTE/RISCO AMBIENTAL E/OU A SAÚDE PÚBLICA**

Sim

Não

**PARECER/OBSERVAÇÕES**


---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---